



Comitê de Representantes

ALADI/CR/di 5004
Secretaria do MERCOSUL
27 de abril de 2020

INCORPORAÇÃO AO ORDENAMENTO JURÍDICO DA ARGENTINA DO
CENTÉSIMO NONAGÉSIMO QUINTO PROTOCOLO ADICIONAL AO ACORDO DE
COMPLEMENTAÇÃO ECONÔMICA N° 18

SM/192/20

Ref: Comunicação de Incorporação


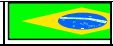


Montevideu, em 27 de abril de 2020.

Em cumprimento do artigo 5 da Resolução GMC N° 43/03 *“Protocolização no Âmbito da ALADI das Normas Emanadas dos Órgãos do MERCOSUL”*, informamos que a Secretaria do MERCOSUL recebeu da República Argentina a Nota SUMEN-s N° 61/2020 comunicando a incorporação a sua legislação nacional da Diretriz CCM N° 02/20 *“Ações Pontuais no Âmbito Tarifário por Razões de Abastecimento”* e o Centésimo Nonagésimo Quinto Protocolo Adicional ao ACE N° 18, de conformidade com o disposto no Decreto N° 415/1991.

Senhor Secretário-Geral da
Associação Latino-Americana de Integração
Embaixador Alejandro de la Peña Navarrete
Nesta

Nota da Secretaria:

O Centésimo Nonagésimo Quinto Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica N° 18 foi publicado como documento ALADI/AAP.CE/18.195.

Nº Dir	ASSUNTO						Vigência
02/20 CCM	Ações Pontuais no Âmbito Tarifário por Razões de Abastecimento NCM 3404.90.19 Outras ACE Nº 18. PA Nº 195 (Requer somente a incorporação da Argentina - Art. 12 da Dec. CMC 20/02).	De conformidade com o disposto no Decreto Nº 415/1991.	-----	-----	-----	-----	Entrada em vigor em 27/05/2020

(A.:) María Fernanda Monti, Diretora.

C.c.: Representações junto à ALADI e ao MERCOSUL, da Argentina, Brasil, Paraguai, Uruguai e Bolívia.

JVD/SND-NOR